EDITAL DE LEI

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

LEI Nº 6 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1962

Artigo 1º) - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado atravéz da presente Lei, a estabelecer convênio com o MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - Departamento Nacional da Produção Mineral, para a aplicação, nêste Municipio, da seguinte vérba, consignada no Orçamento da União à favor désta Municipalidade.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Departamento Nacional da Produção Mineral
V E R B A - 3.0.00 - Desenvolvimento Econômico e Social
CONSIGNAÇÃO - 3.1.06 - Irrigação e energia hidraulica

26) - SÃO PAULO

7) - Despezas de qualquer natureza com a manutenção, instalação e ampliação dos serviços de energia elétrica diretamente ou mediante convênio, nos seguintes Municipios e Cidades:-

32) - B A R U E R I ..... CR$ 2.000.000,00.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 2 de Março de 1962.

O PREFEITO

CARLOS CAPRIOTTI